



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3607 /2011.

Denomina Rua do Loteamento Residencial das Nações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Residencial das Nações, no Bairro Nova Cidade, conforme segue:

- I – Rua 1 – RUA LISBOA;
- II – Rua 2 – RUA MADRI;
- III – Rua 3 – RUA LONDRES;
- IV – Rua 4 – RUA SIDNEY;
- V – Rua 5 – RUA NOVA YORK;
- VI – Rua 6 – (Qd. 01/16) – RUA AMSTERDÃ;
- VII – Rua 6 (Qd. 7/16) – RUA CHICAGO;
- VIII – Rua 7 – RUA LOS ANGELES;
- IX – Rua 8 – RUA MIAMI;
- X – Rua 9 – RUA ORLANDO;
- XI – Rua 10 – RUA BARCELONA;
- XII – Rua 11 – RUA SEVILHA;
- XIII – Rua 12 – RUA PARIS;
- XIV – Rua 13 – RUA NOVA DELHI;
- XV – Rua 14 – RUA XANGAI;
- XVI – Rua 15 – RUA PEQUIN;
- XVII – Rua 16 – RUA TÓQUIO;
- XVIII – Rua 17 – RUA LAS VEGAS;
- XIX – Rua 18 – RUA NOVA ORLEANS;
- XX – Rua 19 – RUA HOUSTON;
- XXI – Rua 21 – RUA VERA CRUZ
- XXII – Rua 22 – RUA BOMBAIN;
- XXIII – Rua 23 – RUA ISTAMBUL;
- XXIV – Rua 24 – RUA JACARTA;
- XXV – Rua 25 – RUA CASCAIS;
- XXVI – Rua 26 – CINTRA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de novembro de 2011.

RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2518</u>
Data	<u>11 / 11 / 11</u> pág. <u>09</u>
	<u>Florianópolis - MAT. 27.405</u>
	SEMPVIDOR



LEI Nº 3.654/2011.

Denomina Rua do Loteamento residencial das Nações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Residencial das Nações, no Bairro Nova Cidade, conforme segue:

- I – Rua 1 – RUA LISBOA;
- II – Rua 2 – RUA MADRI;
- III – Rua 3 – RUA LONDRES;
- IV – Rua 4 – RUA SIDNEY;
- V – Rua 5 – RUA NOVA YORK;
- VI – Rua 6 – (Qd. 01/16) – RUA AMSTERDÃ
- VII – Rua 6 (Qd. 7/16) – RUA CHICAGO
- VIII – Rua 7 – RUA LOS ANGELES;
- IX – Rua 8 – RUA MIAMI;
- X – Rua 9 – RUA ORLANDO;
- XI – Rua 10 – RUA BARCELONA;
- XII – Rua 11 – RUA SEVILHA;
- XIII – Rua 12 – RUA PARIS;
- XIV – Rua 13 – RUA NOVA DELHI;
- XV – Rua 14 – RUA XANGAI;
- XVI – Rua 15 – RUA PEQUIN
- XVII – Rua 16 – RUA TÓQUIO;
- XVIII – Rua 17 – RUA LAS VEGAS;
- XIX – Rua 18 – RUA NOVA ORLEANS;
- XX – Rua 19 – RUA HOUSTON;
- XXI – Rua 21 – RUA VERA CRUZ;
- XXII – Rua 22 – RUA BOMBAIN;
- XXIII – Rua 23 – RUA ISTAMBUL;
- XXIV – Rua 24 – RUA JACARTA;
- XXV – Rua 25 – RUA CASCAIS;
- XXVI – Rua 26 – RUA BRAGA;
- XXVII – RUA 27 – RUA CINTRA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de novembro de 2011.

RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação O Debate  
Edição Nº 7636  
Data 03/12/11 pág. 25  
Finan. Funiz - MAT. 27.405  
S. J. J. J.

REPUBLICADA POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES